



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REQ.	405
PED.	20335
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de abertura de dispensa de licitação

Solicitação de serviços nº 027/2023

Art. 75 inc II

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para coleta e análise de águas subterrâneas em quatro poços piezométricos de monitoramento de área degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (antigo lixão), visando atender às condicionantes da Licença Única Nº 00496/2022 da FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Coletas de água subterrâneas em poços piezométricos de monitoramento de área degradada por disposição de resíduos sólidos. <i>110991</i> *A contratada fará uma coleta para cada poço de monitoramento, totalizando 4 (quatro) coletas. Todos os processos e os custos com deslocamento até os locais de coletas, assim como o material utilizado para coleta deverão estar inclusos no valor total do serviço, ou seja, são por conta da contratada. *Os pontos de coleta estão marcados em azul no mapa anexo ao termo de referência: PM01; PM02; PM03 e PM04.	un	4
2	Laudos de análises (com as coordenadas geográficas) das águas subterrâneas dos quatro poços de monitoramento instalados, acompanhados da respectiva interpretação, monitorando os seguintes parâmetros: temperatura, condutividade elétrica, pH, OD, DBO5, DQO, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos Totais, Alcalinidade, Cloretos, Sulfatos, Coliformes Fecais, Coliformes Totais, Cádmio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Níquel, com V.M.P CONAMA 396/2008 e CONAMA 420/2009 e interpretação e parecer conclusivo dos resultados obtidos. <i>105599</i> *Deverá ser encaminhado junto com os laudos de análise das águas subterrâneas, laudo de amostragem contemplando: equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de	un	4

Recebido
24/04/23
palm



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga. * Todas as análises deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto à FEPAM. *Os laudos deverão ser enviados em formato digital.		
--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação começa a contar a partir da Emissão da Nota de Empenho até a entrega definitiva dos laudos de análises, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação dos serviços:

A aquisição destes serviços visa atender à necessidade da Prefeitura de Mostardas, para atendimento das condicionantes 9.1; 9.2 e 9.3 da Licença Única nº 00496/2022, processo Fepam 8405-05.67/21.8, que trata da remediação de área degradada por disposição de resíduos sólidos urbanos, na Estrada Municipal – KM2, Zona Rural, Mostardas/RS, (licença anexa ao presente Termo de Referência). Sendo notório salientar, que caso ocorra o descumprimento das condições da referida LU, a Prefeitura de Mostardas estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesas
2.089	3.3.90.39.05.00.00	3061	Serviços Técnicos Profissionais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão das características dos serviços contratados.

3.3. Vistoria

3.3.1. O objeto do presente Termo de Referência torna desnecessária a avaliação prévia do local de execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco)** dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço, que deverá ser emitida pelo Fiscal de Contrato até o dia 05 de julho de 2023;

4.1.2. Horário da prestação do serviço de coleta: as coletas deverão ocorrer em dia útil, no período de expediente da Prefeitura Municipal de Mostardas, em horário a combinar com o técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para possível acompanhamento das coletas.

4.1.3. Local das coletas: Estrada Municipal – KM2, Zona Rural, Mostardas/R. Coordenadas Geográficas: Latitude: -31,13080100 Longitude: -50,91761200. Os pontos de coleta estão marcados em azul no mapa anexo ao presente Termo de Referência: PM01; PM02; PM03 e PM04.

4.1.3 A entrega final dos laudos de análises e amostragens e a respectiva interpretação e parecer conclusivo dos resultados obtidos deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 20 de julho de 2023, em formato digital, no seguinte endereço de e-mail: ambientemostardas@yahoo.com.br.

4.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.2.1. A demanda do setor requisitante tem como base as condicionantes 9.1; 9.2 e 9.3 da Licença Única nº 00496/2022.

4.2.2. Todas as análises deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto à FEPAM.

4.2.3. Todos os processos e os custos com deslocamento até os locais de coleta, assim como o material utilizado para coleta deverão estar inclusos no valor total do serviço, ou seja, correrão por conta da contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. As comunicações entre o setor requisitante do serviço e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, conforme **Portaria nº 0579 de 13 de março de 2023**.

5.3. O fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

6.1.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

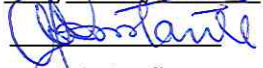
7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 24 de abril de 2023.

Natureza e despesa conferida.
Em 24/04/2023

Autorização

Despesa autorizada.
Em 24/04/2023

Autorização


ANETE KAEBISCH
Secretária Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 8405-05.67/21.8 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20844 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CPF / CNPJ / Doc Estr: 88.000.922/0001-40

ENDEREÇO: RUA AVENIDA BENTO GONCALVES 1020 1020
CENTRO
96270-000 MOSTARDAS - RS

EMPREENDIMENTO: 151016 - REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL - KM2
ZONA RURAL
MOSTARDAS - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -31,13080100 Longitude: -50,91761200

A PROMOVER: REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,80

MEDIDA DE PORTE: 40.000,00 área útil em m²

ÁREA DO TERRENO (m²): 70.532,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- a área do empreendimento deverá ser identificada com placa de sinalização de área suspeita de contaminação pela disposição de resíduos sólidos urbanos;
- 1.2- deverá ser encaminhado à FEPAM no prazo de 30 (trinta) dias da emissão desta licença a ART do responsável técnico pela Operação de Remediação da área degradada pela disposição de resíduos;
- 1.3- área do terreno em m²: 70.532,00;
- 1.4- área estimada com disposição de resíduos em m²: 40.000,00;
- 1.5- volume de resíduos estimados em m³: 8.086,35;
- 1.6- a disposição dos resíduos foi realizada aleatoriamente na área, estima-se a espessura da camada de resíduos em 20 cm;
- 1.7- não existe impermeabilização inferior nem superior na área de disposição dos resíduos;
- 1.8- não poderá haver a presença de catadores no empreendimento;
- 1.9- os acessos internos e externos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o acesso ao empreendimento;
- 1.10- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 58/2019 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- 2.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;

3. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

- 3.1- deverá ser mantida a Cortina Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;
- 3.2- para fins de garantir o rápido crescimento e bom desenvolvimento do plantio florestal deverá ser feito uso de adubação mineral, bem como irrigação das mudas se necessário para garantir seu desenvolvimento;
- 3.3- poderá ser executado o manejo da cortina florestal exótica após seu ciclo de desenvolvimento economicamente viável, desde que sua supressão seja gradual, e desde que ocorra o plantio e adequado desenvolvimento de espécies nativas na barreira vegetal ou reforma do plantio exótico;
- 3.4- a manutenção da barreira florestal deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com objetivo de garantir a correta execução das atividades de adubação, rega, reposição de mudas, bem como manejo adequado;

4. Quanto ao Sistema de Drenagem Pluvial:

- 4.1- deverá ser apresentado à FEPAM no prazo de 120 (cento e vinte) dias da emissão desta licença as alternativas para um sistema de drenagem pluvial para a área em estudo;

5. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 5.1- não há no empreendimento sistema de coleta e tratamento do efluente;
- 5.2- caso durante a investigação ou monitoramento da área degradada seja verificada a geração de efluente deverá ser apresentada proposta para coleta e tratamento do mesmo;

6. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 6.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;

7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 7.1- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;
- 7.2- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 7.3- é vetada a disposição de resíduos na área do empreendimento sem a devida autorização ou licenciamento do órgão ambiental;

8. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 8.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;

9. Quanto ao Monitoramento:

- 9.1- deverão ser apresentados à FEPAM, com periodicidade semestral, até o 30º dia dos meses de Janeiro e Julho, laudos de análise (com as coordenadas geográficas) das águas subterrâneas dos 04 (quatro) poços de monitoramento instalados, acompanhado da respectiva interpretação, monitorando os seguintes parâmetros: Temperatura, Condutividade Elétrica, pH, OD, DBO5, DQO, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos Totais, Alcalinidade, Cloretos, Sulfatos, Coliformes Fecais, Coliformes Totais, Cádmio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Níquel;
- 9.2- deverá ser encaminhado, junto com o laudo de análise das águas subterrâneas, laudo de amostragem contemplando: equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga;
- 9.3- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;
- 9.4- deverá ser apresentado a Fepam, com periodicidade semestral, até o 30º dia dos meses de Janeiro e Julho, relatório de

supervisão ambiental atinente à cortina florestal com descrição do estágio de desenvolvimento, acompanhado de registro fotográfico, após o término das atividades de campo, assinado por responsável técnico habilitado;

- 9.5- deverá ser apresentado a Fepam, com periodicidade semestral, até o 30º dia dos meses de Janeiro e Julho, relatório de monitoramento ambiental, elaborado por profissional habilitado contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da metodologia de amostragem e conservação de amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade), análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando o histórico, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor;
- 9.6- deverá ser apresentado a Fepam, com periodicidade semestral, até o 30º dia dos meses de Janeiro e Julho, cronograma de inspeções periódicas a serem realizadas pelo responsável técnico pela remediação da área degradada, com envio de relatório das inspeções realizadas, com laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, ambos firmados pelo responsável técnico, com ART, descrevendo as informações relativas a inspeções para verificar drenagens, poços de monitoramento, integridade da geomembrana, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados apresentando as reais condições do empreendimento;

10. Quanto às Ações de Remediação:

- 10.1- considerando as diretrizes da Resolução Conama nº 420/2009, a presente área foi declarada área Suspeita de Contaminação, devendo o empreendedor proceder com os demais procedimentos de investigação de áreas contaminadas conforme Diretriz Técnica FEPAM N.º 03/2021;
- 10.2- deverá ser apresentada a Fepam, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão desta licença formulário de Remediação de Áreas Degradadas - Fase II - Investigação Confirmatória, preenchido EM TODOS OS SEUS ITENS. O formulário está disponível no site da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br) em Licenciamento Ambiental + Formulários + Licenças + Urbanização e Saneamento;
- 10.3- os formulários referentes à Fase III - Diagnóstico de Áreas Contaminadas e Fase IV - Projeto serão solicitados ao empreendedor pela FEPAM posteriormente.

11. Quanto à Publicidade da Licença:

- 11.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 2- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 3- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;
- 4- layout geral do empreendimento;
- 5- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;

Esta licença é válida para as condições acima até 11 de março de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 11 de março de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 11/03/2022 a 11/03/2027.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: lzzxhskz.34i
Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	15/03/2022 11:23:31 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Legenda

- Curvas de nível
- Curvas de nível
- Área do aterro
- Furos de sondagem
- Água superficial
- Pontos de monitoramento



ATERRO - RSU

Título:

Responsável Técnico:

ENRIG GREINER
CREA-RS 22412-D

Discriminação:

Mapa de sondagem / amostragem

Proprietário:

Município de Mostardas

Endereço:

Rua Tito, Coronel Beto, 1.075/403
Santa Cruz do Sul / RS
CEP 96.810-020

Fone/Fax (051) 3715.1706
www.geothec.com.br
geothec@geothec.com.br

Data:

Maio/2018

Escala:

1:1.000

Área:

5,52 ha

COORDENADAS PROJETADAS

	E	N
PM-01	507877,190	6555750,880
PM-02	507928,530	6555936,020
PM-03	508019,760	6555915,380
PM-04	507975,400	6555849,560
F-01	507868,477	6555754,991
F-02	507937,391	6555926,759
F-03	508009,133	6555912,754
F-04	507964,887	6555848,149
AS-01	508046,969	6555933,725

